

DADOS DA APÓLICE

2.1 Início do Seguro

Data - -
 Hora

2.2 Duração do Seguro

Um Ano e Seguintes Data de Vencimento - -
 Temporário N.º Dias ou Data Fim - -

2.3 Periodicidade de Pagamento

Anual Semestral Trimestral Mensal Única

2.4 Modalidade de Pagamento

Sugerimos a escolha da modalidade DÉBITO DIRETO para que possa assegurar o pagamento atempado do prémio/fração.

Autorização de Débito Direto SEPA
 SEPA Direct Debit Mandate

Referência da autorização (ADD) a completar pelo Credor.
 Mandate reference – to be completed by the creditor.

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o CREDOR a enviar instruções ao seu BANCO para debitar a sua conta e, simultaneamente, a autorizar o seu BANCO a debitar a sua conta, de acordo com as instruções do CREDOR.
 Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu BANCO o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu BANCO. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Preencha por favor todos os campos assinalados com *.

By signing this mandate form, you authorise the CREDITOR to send instructions to your BANK to debit your account and authorise your BANK as well to debit your account in accordance with the instructions from CREDITOR.
 As part of your rights, you are entitled to a refund from your BANK under the terms and conditions of your agreement with your BANK. A refund must be claimed within 8 weeks starting from the date on which your account was debited. Please complete all the fields marked *.

Identificação do Devedor

Debtor identification

Nome do(s) Devedor(es) /
 Name of the debtor(s)*

Nome de rua e número /
 Street name and number*

Código Postal / Postal code* - Cidade / City*

País / Country*

Número de conta - IBAN /
 Account number - IBAN*

BIC SWIFT /
 SWIFT BIC

Identificação do Credor

Creditor identification

Nome do Credor /
 Creditor name GENERALI SEGUROS, S. A.

Identificação do Credor /
 Creditor identifier PT18100002

Nome de rua e número /
 Street name and number AV. DA LIBERDADE, 242

Código Postal / Postal code 1250 - 149 Cidade / City LISBOA

País / Country PORTUGAL

Tipos de pagamento

Type of payments

Pagamento recorrente / Recurrent payment

Local onde está a assinar

Location in which you are signing

Localidade / Location Data / Date - -

Assinar aqui por favor:

Please sign here

Assinatura(s) / Signature(s)*

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.
 Your rights regarding the above mandate are explained in a statement that you can obtain from your bank.

Em alternativa, enviaremos o aviso de cobrança para a morada por si indicada:

Envio para a morada

Morada da Cobrança

(Preencher se diferente da morada do Tomador) N.º Andar Código Postal -

2.5 Questões Obrigatórias

O risco que pretende garantir está ou esteve seguro em qualquer outro Segurador? Sim Não Existem débitos por falta de pagamento dos prémios? Sim Não

4.1 Família

N.º de Pessoas Seguras: "até aos 25 Anos" _____ "dos 25 aos 64 Anos" _____ a partir dos 65 Anos" _____

Coberturas	<input type="checkbox"/> Base	<input type="checkbox"/> Mais	<input type="checkbox"/> Top
4.1.1. "- Até aos 24 Anos"			
Coberturas Base			
Invalidez Permanente (1)	25.000 €	50.000 €	100.000 €
Capital Adicional (1)	<input type="checkbox"/> _____ €	<input type="checkbox"/> _____ €	<input type="checkbox"/> _____ €
Despesas de Tratamento (franquia 50€)	1.000 €	2.000 €	10.000 €
Morte	-	25.000 €	50.000 €
Incapacidade Temporária Absoluta por Internamento Hospitalar	-	-	30 €
Responsabilidade Civil (franquia 50€)	5.000 €	10.000 €	20.000 €
Assistência "menos 24"	✓	✓	✓
Cobertura Opcional			
Módulo Desporto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. "Dos 25 aos 64 Anos"			
Coberturas Base			
Morte ou Invalidez Permanente (1)	25.000 €	50.000 €	100.000 €
Capital Adicional (1)	<input type="checkbox"/> _____ €	<input type="checkbox"/> _____ €	<input type="checkbox"/> _____ €
Despesas de Tratamento (franquia 50 €)	2.000 €	2.500 €	10.000 €
Despesas de Funeral	1.500 €	2.000 €	3.000 €
Incapacidade Temporária Absoluta por Internamento Hospitalar	-	25 €	75 €
Assistência	✓	✓	✓
Cobertura Opcional			
Módulo Desporto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.3. "A partir dos 65 Anos"			
Coberturas Base			
Morte ou Invalidez Permanente (2)	10.000	25.000 €	50.000 €
Capital Adicional (2)	<input type="checkbox"/> _____ €	<input type="checkbox"/> _____ €	<input type="checkbox"/> _____ €
Despesas de Tratamento (franquia 50€)	1.000 €	2.500 €	5.000 €
Despesas de Funeral	1.000 €	1.500 €	2.500 €
Assistência "mais 65"	✓	✓	✓
Cobertura Opcional			
Módulo Desporto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

(1) Múltiplos 25.000 € até ao limite máximo de 250.000 €

(2) Múltiplos 25.000 € até ao limite máximo de 100.000 €

4.2 Estudar no estrangeiro

N.º de Pessoas Seguras: _____

Coberturas	<input type="checkbox"/> Base	<input type="checkbox"/> Mais
Coberturas Base		
Morte ou Invalidez Permanente	25.000 €	50.000 €
Responsabilidade Civil (franquia 50 €)	10.000 €	20.000 €
Assistência	✓	✓
Equipamento Eletrónico (franquia 50 €)	1.000 €	1.000 €
Cobertura Opcional		
Terrorismo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Estrangeiro em Portugal: Não Sim País destino: _____ Duração: 3 meses 6 meses 12 meses

(Página propositadamente deixada em branco)

**TRAN
QUILI
DADE**

NOTA INFORMATIVA**SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
FAMÍLIA
ESTUDAR NO ESTRANGEIRO
ESTUDANTES ESTRANGEIROS EM PORTUGAL
INCAPACIDADE
HOSPITALIZAÇÃO**

A presente Nota Informativa não substitui a leitura das Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao presente Contrato, constituindo apenas um resumo das mesmas.

Para sua maior comodidade, o Segurador disponibiliza ainda, a todo o tempo, no seu sítio da internet em www.tranquilidade.pt, as Condições Gerais aplicáveis ao seu contrato para consulta ou impressão.

Âmbito do risco

De acordo com as coberturas subscritas pelo Tomador do Seguro, em caso de acidente o presente Contrato permite garantir, até ao limite dos capitais seguros indicados na proposta, o pagamento dos capitais, subsídios e/ou indemnizações previstos nas seguintes coberturas:

- Morte;
- Invalidez Permanente;
- Incapacidade Temporária;
- Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar;
- Despesas de Tratamento;
- Despesas de Funeral;
- Assistência ao funeral;
- Responsabilidade civil;
- Equipamento eletrónico;
- Assistência menos de 25;
- Assistência 65 mais;
- Assistência em viagem;
- Assistência médica ao domicílio.

Na opção "Hospitalização", ficam garantidas as seguintes coberturas:

- Incapacidade Temporária por internamento hospitalar;
- Convalescença;
- Morte;
- Cuidados Intensivos;
- Fraturas;
- Invalidez Permanente (Igual ou superior a 65%).

Na opção "Incapacidades", ficam garantidas as seguintes coberturas:

- Perda total e definitiva do uso dos membros, da fala, da audição ou da visão;
- Incapacidade temporária absoluta (ITA).

Funcionamento das coberturas

O funcionamento das coberturas ficará condicionado à verificação dos seguintes pressupostos:

- a) Em relação à cobertura de Morte e Invalidez Permanente, o capital só será devido se a mesma ocorrer no decurso de dois (2) anos a contar da data do acidente, ou se a Invalidez Permanente for clinicamente constatada e fixada através de relatório médico no decurso de dois (2) anos a contar da data do acidente;
- b) Os capitais seguros para a cobertura de Morte ou Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que, se a Pessoa Segura vier a falecer em consequência de acidente, ao capital por Morte será deduzido o valor do capital por Invalidez Permanente que, eventualmente, lhe tenha sido atribuído ou pago relativamente ao mesmo acidente;
- c) O montante da indemnização por Invalidez Permanente será determinado pela Tabela Nacional de Incapacidades por Acidente de Trabalho ou pela Tabela Nacional de Incapacidades em Direito Civil, consoante se trate de risco profissional ou extraprofissional;
- d) O subsídio diário garantido ao abrigo da cobertura de Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar só será devido se este tiver o seu início no decurso de 180 dias a contar da data do acidente.

Beneficiários em caso de morte

Na falta de designação, consideram-se beneficiários em caso de morte os herdeiros constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 2133º do Código Civil, pela ordem aí estabelecida.

Exclusões aplicáveis

Ao presente Contrato são aplicáveis as exclusões constantes nas Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice, que deverão, para seu conhecimento, ser consultadas e das quais destacamos as seguintes:

- Ação ou omissão da Pessoa Segura sob o efeito do álcool que determine grau de alcoolemia superior a 0,5 gr. por litro e/ou uso de estupefacientes;
- Ações ou omissões criminosas da Pessoa Segura;
- Negligência grave da Pessoa Segura;
- Suicídio ou tentativa de suicídio ou quaisquer ações praticadas pela Pessoa Segura sobre si própria;
- Atos perigosos não justificados pelo exercício da profissão;
- Apostas e desafios;
- Ações praticadas pelo Tomador do Seguro ou pelo Beneficiário sobre a Pessoa Segura bem como as que sejam praticadas por pessoas pelas quais sejam civilmente responsáveis;
- Hérnias de qualquer natureza, varizes e suas complicações, lombagos, roturas ou distensões musculares;
- Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses;
- Perturbações ou danos do foro psíquico;
- Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA);
- Ataque cardíaco, salvo se for causado por traumatismo físico externo à Pessoa Segura;
- Quaisquer doenças que não sejam consequência direta do acidente garantido pelo contrato;
- Explosão ou quaisquer outros fenómenos direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa;
- Prática desportiva federada ou associativa e respetivos treinos;
- Prática de alpinismo, artes marciais, boxe, caça de animais ferozes, caça submarina, desportos de inverno, motonáutica, motorismo, paraquedismo, tauromaquia e outros desportos e atividades análogas na sua perigosidade, tais como por exemplo, voo em asa delta e ultraleves, BTT, bungee jumping, escalada, espeleologia, kite surf, montanhismo, parapente, rafting, rappel, rugby, esqui náutico, slide, surf, body board e windsurf;
- Pilotagem de aeronaves, utilização de veículos motorizados de duas ou três rodas e motoquatro (ATV);
- Cataclismos da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos, e outros fenómenos análogos nos seus efeitos, e ainda ação de queda de raio;
- Greves, distúrbios laborais, tumultos e/ou alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem, insurreição, revolução, guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro (declarada ou não) e hostilidades entre nações estrangeiras (quer haja ou não declaração de guerra) ou atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades.

Relativamente à garantia de Responsabilidade Civil, não ficam garantidos os danos resultantes ou causados por:

- Responsabilidade civil profissional;
- Responsabilidade criminal, assim como todos os danos decorrentes da prática de um crime;
- Utilização ou propriedade de quaisquer veículos aquáticos, aéreos ou terrestres, exceto bicicletas sem motor quando utilizadas em recintos privados ou públicos não sujeitos ao Código da Estrada;
- Prática de atividades desportivas de caça e pesca, mesmo como amador, e de todas as restantes quando sejam praticadas em condições competitivas;
- Exercício de qualquer atividade profissional, mercantil, industrial, política, ou de um cargo ou atividade em associações ou organizações de qualquer tipo, mesmo não remunerada;
- Quaisquer danos que devam ser garantidos ao abrigo de seguros obrigatórios.

Relativamente à garantia de Equipamento Eletrónico, não ficam garantidos os danos:

- Devidos a desgaste pelo uso ou a qualquer deficiência de funcionamento mecânico;
- Que estejam abrangidos nas garantias do fornecedor, fabricante ou instalador;
- Em máquinas ou equipamentos adquiridos ou em utilização há mais de 5 (cinco) anos;
- Desaparecimento inexplicável, perdas ou extravio.

Relativamente às opções de "Incapacidades" e de "Hospitalização":

- Acidentes ocorridos fora dos seguintes territórios: Europa, Estados Unidos da América (EUA), Canadá, Austrália e Nova Zelândia.

Renovação e denúncia do contrato

Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, salvo se, previamente à data de vencimento, qualquer das partes manifestar a vontade de lhe pôr fim mediante comunicação escrita, com trinta (30) dias de antecedência em relação à data de efeito.

Livre resolução

Quando o contrato for celebrado por uma duração igual ou superior a seis (6) meses, o Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, dispõe de um prazo de trinta (30) dias a contar da receção da Apólice para poder resolver o contrato sem invocar justa causa, mediante envio de comunicação escrita ao Segurador, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.

A livre resolução do contrato tem efeito retroativo, tendo porém o Segurador direito ao:

- a) Valor do Prémio relativo ao período de tempo já decorrido, na medida em que tenha suportado o risco;
- b) Montante das despesas razoáveis que o Segurador tenha efetuado com exames médicos sempre que esses valores sejam imputados contratualmente ao Tomador do Seguro.

Regime de transmissão de contrato

A transmissão da posição contratual do Tomador do Seguro, nos casos em que seja possível, depende sempre do consentimento do Segurador.

Modo de efetuar reclamações

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica responsável pela gestão de reclamações à qual poderão ser dirigidas quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato. Em caso de divergência com o Segurador, o Tomador do Seguro e/ou Pessoa Segura podem também apresentar reclamação em Livro de Reclamações, bem como solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sem prejuízo ainda da possibilidade do recurso à arbitragem ou aos tribunais, de acordo com as disposições legais em vigor.

Autoridade de supervisão

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Lei aplicável

O Contrato rege-se pela Lei portuguesa.